

## TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ( )Federal ( )Estadual ( )Municipal (X)N/A

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição e serviço de troca de refis tipo filtro/ elemento filtrante e torneira para 1 (bebedouro) localizado no 4º andar da Prefeitura Municipal, afim de atender as necessidades desta Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	*VALOR TOTAL
1	Refil elemento filtrante para purificador de água	unidade	2	R\$101,1400	R\$202,29
2	Torneira Branca de plástico PVC, compatível com o bebedouro	unidade	2	10,97	21,93



1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como BENS COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$224,22, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

2.1. A aquisição dos refis de água visa garantir a qualidade da água a serem consumidas pelos usuários da Prefeitura Municipal. A água potável e segura é essencial para saúde e bem-estar dos colaboradores, visitantes e demais usuários das dependências da Sede desta Autarquia. Os purificadores de água desempenham um papel fundamental nesse processo, garantido a purificação e a qualidade da água fornecida.

2.2. A Prefeitura Municipal está sujeita a regulamentações e normas que exigem a garantia da qualidade da água fornecida em suas instalações. A substituição regular dos refis de purificação é uma medida necessária para cumprir essas exigências e garantir a conformidade legal.

2.3. Visando a prevenção de problemas de saúde, a substituição regular dos refis de purificadores de água faz necessária, pois o fornecimento de água de baixa qualidade ou contaminada pode gerar riscos a saúde, aumentando a probabilidade de doenças transmitidas pela água, como infecções gastrointestinais e outras.

2.4. A contratação de uma empresa para aquisição de refis para purificadores de água é fundamental para atender às necessidades de garantia da qualidade de água, conformidade com normas e regulamentações, prevenção de problemas de saúde, garantia da eficiência operacional.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).**

Trata-se do serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante de Dispensa de Licitação Eletrônica, em conformidade com art.75, II da Lei 14.133/21.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).**

4.1. A contratação deverá atender os requisitos que baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis com o intuito de mitigar possíveis impactos ambientais.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando a característica da presente contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. A estimativa da aquisição e serviços de troca de refis dos purificadores de água da Prefeitura Municipal deverá ser realizada de forma imediata, logo após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Além de fornecer o objeto em questão a empresa fornecedora realizar o serviço de troca dos refis a cada 6 (seis) meses.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

### 6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

## **JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DE REFIL DE PURIFICADOR ORIGINAL DO FABRICANTE**

6.1. Não serão admitidos refis de purificadores que não sejam originais da PURIFIC por seguintes motivos;

6.1.1. A decisão de adquirir um refil de bebedouro original, em vez de optar por um similar, baseia-se em

diversos fatores que impactam diretamente na qualidade, segurança e eficiência do equipamento.

6.1.2. Compras anteriores de refis de marca similares não foram eficientes e satisfatórias, pois apresentaram

vazamentos, maus encaixes e outros problemas que poderia danificar o equipamento. E ainda, os

fornecedores e empresas autorizadas não dão garantia e troca caso ocorra algum problema com produtos

similares da marca PURIFIC.

6.1.3. Os refis originais são fabricados com materiais de alta qualidade e submetidos a rigorosos padrões de

controle de qualidade, o que garante sua durabilidade e eficiência no fornecimento de água potável.

6.1.4. Os refis originais são projetados especificamente para encaixar perfeitamente nos purificadores

correspondentes, garantindo um ajuste preciso e evitando vazamentos ou falhas de vedação.

6.1.4.1. Refis similares, muitas vezes, podem não se encaixar corretamente nos purificadores, o que pode

resultar em vazamentos de água ou pressão inadequada, causando danos ao equipamento e desgaste

prematureo de peças internas.

6.1.5. Os refis originais são projetados para fornecer um fluxo de água consistente e adequado, garantindo

uma experiência de uso satisfatória e eficiente para os usuários.

6.1.6. A compra de refis originais muitas vezes inclui garantia do fabricante e acesso a suporte técnico

especializado em caso de problemas ou necessidade de assistência técnica.

6.1.7. Refis originais passam por testes de segurança e são fabricados de acordo com as regulamentações e

padrões de qualidade, garantindo que a água fornecida seja segura para o consumo humano e que esteja

conforme as normas sanitárias.

6.2. A decisão por refis original visa garantir uma experiência satisfatória e segura para todos os usuários que

utilizam os equipamentos instalados na Prefeitura Municipal.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o e-mail: turismo@capaodacanoa.rs.gov.br, e do atesto comprovando a efetiva entrega dos equipamentos e execução dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após

a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Executivo Municipal.

7.3. Nos preços contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

7.5. O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada. A Prefeitura Municipal não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.6. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Termo de Referência.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

*O objeto/serviço detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM*

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por **dispensa de licitação**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (POR ITEM)**.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **Qualificação Técnica**

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 10 Secretaria de Turismo

II) Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

IV) Elemento de Despesa: 680- 3.3.90.39.20

V) Plano Interno: [...];

Capão da Canoa, 16 de MAIO de 2025.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AF2-2C17-68ED-91DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELE LOPES BORGES (CPF 812.XXX.XXX-20) em 16/05/2025 13:32:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEDORINO BROGNI (CPF 095.XXX.XXX-00) em 16/05/2025 13:34:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capoacanoa.1doc.com.br/verificacao/3AF2-2C17-68ED-91DF>